



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

11 de setembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 418 DE 2023

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Boa Ventura - PB e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Boa Ventura - PB, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam o marco legal, a justificativa, os eixos prioritários, os quadros de ações, com as respectivas metas, prazos e responsabilidades institucionais, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º As ações finalísticas foram agrupadas em três eixos principais: saúde, assistência social e educação infantil.

Art. 3º As ações constantes do PMPI de Boa Ventura - PB ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura,
11 de setembro de 2023.

Talita Lopes Arruda
TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA